



1 **Ata da Sessão Ordinária do Conselho Seccional da**
2 **Ordem dos Advogados do Brasil – Estado do Rio Grande do Norte**
3 (Triênio 2022 | 2024)

4
5
6 **Data:** 15 de setembro de 2023.

7 **Local:** Sede do Conselho Seccional da OAB/RN - Plenário – 1º andar.
8 Rua Nossa Senhora da Candelária, 3382 - Candelária - Natal/RN.

9
10
11 **Presenças:** do Presidente Aldo de Medeiros Lima Filho, da Vice-Presidente Maria
12 Lidiana Dias de Sousa, do Secretário-Geral Augusto Costa Maranhão Valle e da
13 Secretária-Geral Adjunta Wadna Ana Mariz Saldanha; das Conselheiras e
14 Conselheiros Américo Bento de Oliveira Neto, Arthur Diego Araújo Dássio de A.
15 Cavalcanti, Carlos Menezes Diniz Júnior, Diego Mendes de Freitas, Diogo Licurgo
16 Meireles Nunes, Eliane Maria Amâncio Lemos, Emanuell Cavalcanti do Nascimento
17 Barbosa, Erika Juliana Louzeiro de Lima, Ilana Karina Silva dos Santos Santana,
18 Irandy Angélica Moura Aguiar Chaves, João da Cruz Fonseca Santos, José Felipe de
19 Oliveira Neto, Laplace Rosado Coelho Neto, Leandro Dantas de Queiroz, Luciana
20 Barros Lopes de Carvalho, Mayara Gomes Dantas, Navde Rafael Varela dos Santos,
21 Pedro Emanuel Braz Petta, Petúcia Geanne Bezerra Fernandes, Rafael Diniz Andrade
22 Cavalcante, Roberta Cristina de Souza Soares da Silva, Rodrigo Medeiros de Paiva
23 Lopes, Rosilda da Silva Lima, Ruama Hadassa Nunes de Oliveira, Valéria Carvalho de
24 Lucena Pantaleão, Vanessa de Araújo Teixeira Barbalho e Vítor Limeira Barreto da
25 Silveira; do Conselheiro Federal Sildilon Maia Thomaz do Nascimento; da Presidente
26 da OAB Goianinha Janaína Rangel Monteiro. **Ausências justificadas:** da Tesoureira
27 Kallina Gomes Flôr dos Santos; das Conselheiras e dos Conselheiros Cláudia
28 Alvarenga Medeiros Amorim Santos, Grasielle Miranda Souto, Paulo Augusto Pinheiro
29 da Silva e Tibério de Araújo Coutinho Madruga. A Vice-Presidente, a todos saudou, e
30 verificado o *quórum* legal, às 14h22, declarou aberta a Sessão, registrando a
31 presença dos membros do Conselho Seccional. Em discussão a ata da reunião
32 anterior, que foi aprovada, por unanimidade, após solicitação de correção da
33 Conselheira Petúcia Geanne Bezerra Fernandes. Posteriormente, a Conselheira
34 Petúcia Geanne Bezerra Fernandes solicitou relação dos processos retirados da
35 pauta, tendo em vista a necessidade de se identificar os processos paralisados e que
36 ocasionam a suspensão de Sessões administrativas do Conselho. A Vice-Presidente
37 da Seccional informou que as reuniões do Conselho não foram suspensas. O
38 Secretário-Geral da Seccional informou que tendo em vista os poucos processos
39 administrativos a serem julgados, pode ocorrer das Sessões do Conselho Seccional
40 serem realizadas com processos éticos-disciplinares, nas primeiras e terceiras

41 sextas-feiras, conforme previsão regimental, porém sem suspensão de Sessões.
42 Após, o Presidente da Seccional comunicou que se encontra participando da
43 Conferência Estadual da OAB/CE, motivo pelo qual acompanhará parte da reunião.
44 Em seguida, esclareceu que na reunião do Conselho Seccional do dia primeiro de
45 setembro, comunicou que se houver ausência de processos administrativos para
46 julgamento, podem ser incluídos processos éticos-disciplinares na pauta; e que não
47 foi determinada a suspensão de Sessões do Conselho Seccional. Logo após, o
48 Conselheiro Federal Sildilon Maia Thomaz do Nascimento informou que recebeu
49 reivindicação das Subseções para que ministre o curso de “Imersão em Habeas
50 Corpus”, tendo esse mesmo curso sido realizado no ano passado na Sede da
51 Seccional. Informou, ainda, que se encontra a disposição da Seccional para realizar
52 treinamento sobre o instituto do acordo de não persecução disciplinar, e que vem
53 realizando palestras em outras Seccionais a respeito do assunto. Por fim, informou
54 da necessidade de se ausentar da reunião, tendo em vista os preparativos para tomar
55 posse como membro da academia nacional de artes e direito, em Brasília/DF. A Vice-
56 Presidente da Seccional informou que a Subseção que tiver interesse na realização
57 do curso deve realizar requerimento à Diretoria da Seccional, por intermédio da ESA.
58 Por fim, aproveitou a oportunidade e parabenizou o Conselheiro Federal pela posse
59 como membro da academia nacional de artes e direito. Em seguida, o Secretário-
60 Geral determinou o encerramento da transmissão pelo *youtube*. Posteriormente, a
61 Vice-Presidente chamou os processos constantes na pauta. **Processo n. 31692023-**
62 **0**. Assunto: Pedido de Revisão do acórdão do processo 34162017. Requerente: H.
63 H. M. M. - OAB/PB 13.442. (Advogados(as): Marcel Dimitrow Grácia Pereira - OAB/PR
64 27.001 e Maria Luiza de Souza Becker - OAB/PR 62.252). Relator: Rafael Diniz
65 Andrade Cavalcante. Na reunião de 21 de julho de 2023, o Relator votou “por acolher
66 parcialmente o pedido inicial, declarando erro no julgamento realizado pela 5ª Turma
67 do TED e, de ofício, afasto as infrações aos artigos 31, 33, 34, inciso XXV, do Estatuto
68 da OAB, e artigo 2º, parágrafo único, incisos I, II, III e X, do CED, restando apenas a
69 violação ao artigo 10, §2º, do EAOAB, para o qual está prevista a aplicação da sanção
70 de censura, nos termos do artigo 36, inciso III, do Estatuto, que deverá ser convertida
71 em advertência, frente a existência de causa atenuante, conforme autoriza o artigo
72 40, inciso II, do mesmo diploma legal”. Na presente reunião, o Conselheiro Emanuell
73 Cavalcanti do Nascimento Barbosa apresentou seu voto de vistas, no sentido da
74 necessidade de julgamento do pedido de revisão que deve ser processado pelo
75 Tribunal de Ética e Disciplina. O Advogado Marcel Dimitrow Grácia Pereira realizou a
76 sustentação oral pelo prazo regimental. Preliminarmente, o Conselho Seccional
77 decidiu pela competência do próprio Conselho Seccional para processar o pedido de
78 revisão. No mérito, por maioria, o Conselho Seccional decidiu por prover
79 parcialmente o pedido de revisão do processo disciplinar, nos termos do voto do
80 Relator. O acórdão foi lido e aprovado. **Processo n. 109942016-0**. Assunto:

81 Embargos de Declaração em Recurso em Processo Disciplinar. Representante:
82 OAB/RN (Ex officio). Comunicante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Sucessões da
83 Comarca de Natal. Representado: C. E. N. G. – OAB/RN 8778. (Advogado: Carlos
84 Eduardo do Nascimento Gomes – OAB/RN 8778). Relator: Rodrigo Medeiros de Paiva
85 Lopes. O Relator votou pelo conhecimento e provimento aos embargos para
86 reconsiderar decisão de folhas 243, modificando assim entendimento anterior, no
87 sentido de reconhecer a tempestividade do recurso apresentado pelo advogado
88 Carlos Eduardo do Nascimento Gomes. Ato seguinte, determinar desde já que a
89 secretaria inclua o mesmo para julgamento de mérito na próxima sessão disponível.
90 Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu pelo conhecimento e provimento aos
91 embargos, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado. **Processo**
92 **n. 75442015-0**. Assunto: Embargos de Declaração em Recurso em Processo
93 Disciplinar. Representante: Francisco Felix da Silva. Representado: E. R. A. S. J. -
94 OAB/RN 3828. (Advogado: Edberto Rodrigo Afonso Smith Junior - OAB/RN 3828).
95 Relator: Pedro Emanuel Braz Petta. O Secretário-Geral informou que o Representado
96 apresentou atestado médico, solicitando adiamento do julgamento, para que seja
97 possível realizar sustentação oral no julgamento dos embargos de declaração. Por
98 unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por rejeitar o pedido de adiamento do
99 julgamento, por ausência de previsão legal. Em seguida, o Secretário-Geral realizou
100 a leitura do voto, tendo o Relator votado por conhecer do Recurso, diante de sua
101 tempestividade e, no mérito, rejeitar-lhe mantendo a decisão por seus próprios
102 fundamentos. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por rejeitar os
103 Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi lido e
104 aprovado. **Processo n. 89382020-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante:
105 OAB/RN (Ex officio). Representado: B. L. M. M. - OAB/RN 7174. (Advogada: Brenda
106 Luanna Martins de Mendonça - OAB/RN 7174). Relatora: Erika Juliana Louzeiro de
107 Lima. A Relatora votou por negar provimento ao recurso, mantendo a decisão do
108 Tribunal de Ética e Disciplina com a procedência da representação, devendo ser
109 aplicada a penalidade de suspensão por trinta dias. Por unanimidade, o Conselho
110 Seccional decidiu por negar provimento ao recurso, mantendo a decisão do Tribunal
111 de Ética e Disciplina com a procedência da representação, devendo ser aplicada a
112 penalidade de suspensão por trinta dias, nos termos do voto da Relatora. O acórdão
113 foi lido e aprovado. **Processo n. 96282015-0**. Assunto: Processo Disciplinar.
114 Representante: OAB/RN (Ex officio). Comunicante: Procuradoria Geral do Município
115 de Natal. Representado: A. M. A. D. S. - OAB/RN 2768. (Advogado: Alexandre Magno
116 Alves de Souza - OAB/RN 2768). Relator: Paulo Augusto Pinheiro da Silva. O
117 Secretário-Geral votou para declarar a prescrição da pretensão punitiva e determinar
118 o imediato encaminhamento à secretaria para inclusão em pauta de julgamento do
119 Conselho Estadual para fins de ratificação da presente decisão, com os expedientes
120 necessários aos interessados. O Representado fez uso da sustentação oral. Por

121 unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por declarar a prescrição da pretensão
122 punitiva, nos termos do voto do Secretário-Geral. O acórdão foi lido e aprovado.
123 **Processo n. 80262017-0.** Assunto: Processo Disciplinar de Exclusão. Representante:
124 OAB/RN (Ex officio). Representado: H. J. M. N. (Advogado: Halysson Jorge de
125 Medeiros Nóbrega – OAB/RN 6985). Defensora Dativa: Maria da Conceição Oliveira
126 da Silva – OAB/RN 17.837. Relatora: Mayara Gomes Dantas. A Relatora votou pela
127 desclassificação da pena de exclusão aplicada pelo Tribunal de Ética e Disciplina,
128 devendo ser aplicada a penalidade prevista nos incisos IX e XX do art. 34 do EAOAB.
129 O Secretário-Geral acompanhou o voto da Relatora e informou da necessidade de se
130 ausentar da reunião. O Conselheiro Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa
131 pediu vistas dos autos. A Vice-Presidente concedeu vistas coletivas, ficando o
132 processo pautado para continuidade do julgamento em 20 de outubro de 2023.
133 **Processo n. 34162017-0.** Assunto: Processo Disciplinar. Representante: R. G. C. M.
134 - OAB/RN 5700 (Advogados: Rodolfo Guerreiro da Cunha Magalhães – OAB/RN 5700
135 e Rafael Melo de Oliveira e Souza – OAB/RN 5963). Representado: H. H. M. M. -
136 OAB/PB 13.442 (Procurador: Igor Rodrigues de Oliveira Souto – OAB/PB 26678).
137 Relatora: Rosilda da Silva Lima. A Relatora informou que o processo foi arquivado,
138 conforme despacho nos autos em correição. Na parte destinada às **proposições**,
139 ocorreu a seguinte: a) A Conselheira Petúcia Geanne Bezerra Fernandes renovou o
140 pedido da relação dos processos, conforme solicitação que apresentou no início da
141 Sessão. Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente agradeceu a presença de
142 todos, declarando encerrada a presente reunião, às 15h55, do que, para constar, eu,
143 Augusto Costa Maranhão Valle, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que,
144 conferida, segue assinada por mim, e pela Vice-Presidente do Conselho Seccional
145 da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte.

146

147

148

Maria Lidiana Dias de Sousa

149

Vice-Presidente

150

151

152

Augusto Costa Maranhão Valle

153

Secretário-Geral